

7 • Correio Braziliense — Brasília, terça-feira, 23 de dezembro de 2025



Bolsas	Pontuação B3	Dólar	Salário mínimo	Euro	CDI	CDB	Inflação
Na segunda-feira 0,21% São Paulo	Ibovespa nos últimos dias 157.327 17/12 18/12 19/12 22/12	Na segunda-feira R\$ 5,584 (+ 0,99%)	Últimos 16/dezembro 5,463 17/dezembro 5,523 18/dezembro 5,523 19/dezembro 5,529	Comercial, venda na segunda-feira R\$ 1.518	Ao ano R\$ 6,564	Prefixado 30 dias (ao ano) 14,90%	IPCA do IBGE (em %) Julho/2025 0,26 Agosto/2025 -0,11 Setembro/2025 0,48 Outubro/2025 0,09 Novembro/2025 0,18

SERVIDORES

Reajuste do Judiciário limitado a 2026

Texto aprovado pelo Congresso previa três reajustes anuais de 8%, mas Lula vetou as parcelas de 2027 e 2028, sob o argumento de violação às regras fiscais e ao limite do mandato presidencial

» FERNANDA STRICKLAND

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), sancionou parcialmente o projeto que trata do reajuste salarial dos servidores do Poder Judiciário. A medida garante aumento de 8% a partir de julho de 2026, mas veta os reajustes previstos para os anos de 2027 e 2028. A decisão foi publicada no Diário Oficial da União (DOU).

O texto aprovado pelo Congresso Nacional previa três reajustes anuais consecutivos, todos no percentual de 8%, entre 2026 e 2028. Ao sancionar apenas o primeiro aumento, o Palácio do Planalto argumentou que a concessão de parcelas posteriores ultrapassa o atual mandato presidencial e viola regras fiscais em vigor.

Na justificativa do veto, o governo afirmou que, "a proposição legislativa contraria o interesse público ao estabelecer aumento da despesa com pessoal com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do Presidente da República", contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela legislação vigente, é nula a sanção que autoriza aumento de despesa com pessoal quando prevê parcelas a serem implementadas após o término do mandato do chefe do Poder Executivo. Segundo parlamentares, o reajuste aprovado busca recompor parte das perdas do poder aquisitivo acumuladas pelos servidores do Poder Judiciário da União desde 2019.

Recomposição

A proposta de readequação salarial teve origem no Supremo Tribunal Federal (STF), que encaminhou o projeto ao Congresso em setembro, com a justificativa de recompor as perdas inflacionárias acumuladas pelos servidores do Poder Judiciário.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada no início de novembro, com 299 votos favoráveis e 119 contrários. O projeto havia sido formalmente entregue em



Proposta de readequação salarial partiu do STF, que enviou o projeto ao Congresso em setembro para recompor perdas inflacionárias

Adicional de qualificação

Doutorado:

Hoje	R\$ 1.161,52
2026	R\$ 3.857,75

Mestrado:

Hoje	R\$ 929,21
2026	R\$ 2.700,43

(Valores já consideram o reajuste de 8%)

24 de setembro pelo então presidente do STF, Luís Roberto Barroso, ao presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), o que acelerou sua tramitação.

No Senado Federal, a proposta passou pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e foi aprovada pelo Plenário em 26 de novembro. Relator do texto, o senador Omar Aziz (PSD-AM) afirmou durante a tramitação que a medida não representava ganho real para os servidores, mas apenas a recomposição das perdas salariais acumuladas nos últimos anos.

Com os vetos, caberá agora ao

Legislativo decidir se mantém ou deruba a decisão presidencial que barrou os reajustes previstos para 2027 e 2028. Até lá, permanece garantido apenas o aumento de 8% a ser aplicado em julho de 2026. O senador Omar Aziz reiterou que a medida não configura aumento salarial, mas reposição das perdas acumuladas desde 2019.

Adicional

A nova lei reajusta os valores do adicional de qualificação dos servidores do Judiciário federal e altera a forma de cálculo do benefício. O

texto também reformula esse adicional ao criar categorias de cursos que podem resultar em acréscimo salarial. Entre elas estão ações de treinamento com carga mínima de 120 horas, especialização, mestrado, doutorado, segunda graduação e certificação profissional, com percentuais incidentes sobre o vencimento do servidor.

Atualmente, um analista em final de carreira pode somar R\$ 1.161,52 se tiver doutorado, por exemplo. Com a mudança, o valor vai para R\$ 3.857,75 a partir de 2026, considerando-se o reajuste de 8% a partir do próximo ano.



A proposição legislativa contraria o interesse público ao estabelecer aumento da despesa com pessoal com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do Presidente da República"

Trecho do veto do presidente Lula

Também a partir de 2026, o adicional por mestrado passará a ser de R\$ 2.700,43, ante os atuais R\$ 929,21. As duas qualificações — mestrado e doutorado — não podem ser acumuladas entre si e absorvem os adicionais de menor valor. Já os técnicos do Judiciário, cargo de nível intermediário, continuam tendo direito ao adicional pelo fato de possuírem curso de graduação.

Outro ponto relevante é a criação de um valor referencial (VR), equivalente a 6,5% do salário do cargo comissionado de nível 1. Atualmente, o vencimento desse cargo é de R\$ 9.216,74, o que fixa o VR em R\$ 599,08.

O texto sancionado também cria hipóteses de acumulação de adicionais, possibilidade hoje inexistente na legislação. A partir de agora, adicionais por segunda graduação, pós-graduação e certificação profissional poderão ser acumulados, respeitado o limite de até duas vezes o VR.

A proposta ainda inclui, para fins de aposentadoria e pensões, o adicional decorrente de capacitação profissional com carga mínima de 120 horas. Outra inovação é a criação do adicional por segunda graduação, benefício que não existe na regra atual.



RAUL VELLOSO

O ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA AVANÇA EM RITMO MUITO MAIS ACELERADO DO QUE NA EUROPA E NOS ESTADOS UNIDOS, PRESSIONANDO DE FORMA INEXORÁVEL OS GASTOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS, COMPRIMINDO INVESTIMENTOS E DETERIORANDO AS CONTAS FISCAIS

(cartas: SIG, Quadra 2, Lote 340 / CEP 70.610-901)

Rumo ao equacionamento da previdência do DF

Em minhas colunas de 22/11 e 06/12 no jornal O Dia, do Rio de Janeiro, destaquei o chocante contraste entre o rápido crescimento do grau de envelhecimento da população brasileira e a evolução bem mais moderada observada, ao contrário do que muitos imaginam, na Europa e nos Estados Unidos. A análise de dados realizados e projetados para essas regiões entre 1950 e 2050, em comparação com o Brasil, revela uma situação dramática que não tem recebido a

devida atenção de quem deveria enfrentá-la.

Para chegar a essa conclusão, levantei de forma sistemática, conforme indicado na coluna de 06/12, os dados relativos às RDI — Razões de Dependência de Idosos. Esse indicador é definido pela razão entre o número de pessoas com menos de 15 anos e mais de 65 anos, expressa como porcentagem da população em idade ativa, entre 15 e 65 anos, critério adequado para apurar — e depois comparar — o grau

de envelhecimento entre diferentes países.

Retomando a coluna de 22/11 em O Dia, lembro que já havia alertado os leitores para o fato de que, quanto mais acelerado é o envelhecimento da população — especialmente no caso brasileiro —, mais inexorável e intensa se torna a pressão de alta sobre os gastos públicos previdenciários e assistenciais, com a correspondente deterioração das condições fiscais.

Um efeito adicional, e evidentemente problemático, desse

processo é a compressão dos investimentos em infraestrutura, utilizados para compensar a elevação dessas despesas, o que resulta em menor crescimento do PIB e do emprego, como demonstram claramente os dados nacionais.

E, de fato, no Brasil pouco adianta tentar ajustar os demais gastos obrigatórios correntes, pois eles já foram comprimidos ao máximo dentro dos limites legais, como ocorre nas áreas de saúde e educação, onde incidem as conhecidas "vinculações"

constitucionais de receita.

Ao fim e ao cabo, restam apenas parcelas reduzidas dos chamados gastos discricionários para enfrentar um desafio que é muito mais complexo do que pode parecer à primeira vista.

Resta, por fim, empreender um esforço concentrado para aprovar reformas nas regras previdenciárias que favoreçam o ajuste, ampliar a capitalização de fundos de previdência existentes ou a serem criados — por meio do aporte de ativos — ou, ainda, implementar

um programa robusto de equacionamento previdenciário, com vistas a zerar, ou ao menos reduzir de forma significativa, os passivos atuariais existentes.

Essas medidas são especialmente relevantes para o Distrito Federal (como indica o título), cuja administração fiscal passou recentemente por uma mudança radical e onde, segundo informações disponíveis, o desequilíbrio previdenciário do setor público, em termos relativos, figura entre os mais elevados do país.